



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasília, 22 de abril de 2010.

Às

**Empresas concorrentes à Tomada de Preços CFESS N° 01/2010**

**Assunto:** Esclarecimentos acerca do Edital de Tomada de Preços CFESS N° 01/2010

Prezados Senhores,

Por determinação da Conselheira Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, considerando que as empresas interessadas suscitaram algumas dúvidas quanto ao contido no Edital de Tomada de Preços CFESS N° 01/2010, prestamos os seguintes esclarecimentos:

**1. (ref. Item 5.3.4)** – “... solicitamos de V.Sa que seja alterado o texto constante do quesito habilitação, mais precisamente ao subitem 5.3.4, pois os atestados de capacidade técnica não podem, em hipótese alguma, ter prazo de validade e se assim o fizer, Vossa Senhoria estará infringindo em sua totalidade o disposto na Lei Federal nº 8666/93, em seu Artigo 30, inciso IV, que assim estabelece ...”

- ✓ CPL: Informamos que a solicitação foi acatada pela Comissão Permanente de Licitação, excluindo-se o prazo de validade estabelecido no item referido, passando, assim, o item 5.3.4 a vigorar com a seguinte redação:

**"5.3.4** – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando, a contento, serviços da mesma natureza, compatível e de mesma complexidade técnica com o objeto desta licitação."

**2. (ref. Item 1.1.) Pergunta:** “A prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais deverá ser realizada na sede/loja da licitante?”

- ✓ CPL: Sim, a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais deverá ser realizada na sede/loja da licitante.

3. (ref. Item 2.1. “a”) – “a – *emitir, reservar, marcar e remarcar passagens com o fornecimento do bilhete ao(s) interessado(s), por meio de 01(um) posto de atendimento, onde a empresa licitante estiver instalada, ou da remessa de PTA – Prepaid Ticket Advice e/ou e-ticket;*”

Pergunta: “Entende-se como funcionário da empresa prestando serviço exclusivo para CFESS ou entende-se como posto de atendimento instalado nas dependências do órgão com funcionário exclusivo?”

- ✓ CPL: O posto de atendimento deverá ser instalado na sede do contratado e ser destacado um funcionário exclusivo para atender ao CFESS

4. (ref item 6.2 "c") – “c – *indicar o valor do desconto a seu critério, em termos percentuais sobre o valor de faturamento relativo às passagens emitidas, excluída a taxa de desembarque, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais;*”

Pergunta: “Entende-se como percentual único a ser ofertado incidente sobre o valor das tarifas praticadas pelas CIAS excluindo as taxas de embarque, exemplo: 5,00 (cinco) % de desconto?”

- ✓ CPL: Sim. Para o valor do percentual de desconto cotado pela empresas concorrentes admite-se até duas casas decimais, conforme indicado no exemplo acima.

5. (ref. ao Item 6.2 "j") – “j – *indicar o preço das passagens, em moeda nacional, tomando-se por base os trechos entre Brasília e as capitais dos estados;*”

**Pergunta:** “Tendo em vista que os valores dos bilhetes são tarifados via web (internet), ou seja, eles mudam constantemente, gostaria de saber se é necessário apresentar tal documento, em caso positivo, como serial tal apresentação das tarifas?”

- ✓ CPL: A empresa deverá os indicar os valores das passagens aéreas com a menor tarifa praticada pelas Companhias aéreas, para cada trecho, no momento.

**6 – Pergunta:** “Qual o prazo que a empresa contratada terá para proceder ao reembolso de bilhetes não utilizados (A Portaria 676/GC-5 de 13 de Novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica determina 30 (trinta) dias)? (prazo este contado a partir da solicitação formal do CFESS à empresa contratada)”

- ✓ CPL: O reembolso de bilhetes não utilizados deverá ser procedido no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação formal deste Conselho Federal.

7 – “Será exigida garantia contratual, em alguma das modalidades descritas no artigo nº. 56 da Lei nº. 8666/93?”

- ✓ CPL: Não. De acordo com os termos do Edital de Tomada de Preços CFESS Nº 01/2010 e seu Anexo I (*Contrato de Prestação de Serviços*) não estão previstas essas garantias, e nesse sentido, não serão exigidas.

Atenciosamente,



**SANDRA HELENA SEMPÉ**  
Coordenadora Executiva/CFESS  
Membro da CPL